



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.045, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.
Autor: Vereador Claudomiro de Moraes Guedes**

Reconhece como de utilidade pública municipal e entidade a Associação dos Blocos Independentes de Carnaval e Micareta de Santana - ABISA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana aprovou e eu, nos termos do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Santana, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública municipal, a entidade denominada "Associação dos Blocos Independentes de Carnaval e Micareta de Santana - ABISA", entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, com atuação na área de qualificação social-cultural e arte, constituída em 19 de fevereiro de 2010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.096.430/0001-51, devidamente registrada junto ao Cartório de Registros Públicos de Pessoas Jurídicas, com sede na Rua D nº 14 – Vila Amazonas, Município de Santana, CEP 68.925-000.

Art. 2º Aplica-se à "Associação dos Blocos Independentes de Carnaval e Micareta de Santana - ABISA", assim como a qualquer entidade da qual seja a mesma mantenedora, os benefícios e isenções fiscais de que trata a Lei Complementar nº 004, de 20 de dezembro de 2010 – Código Tributário do Município de Santana.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santana-AP, 31 de janeiro de 2014.


ROBSON SANTANA ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana